

EDITAL N.º AL/01/2015

A Docapesca Portos e Lotas, S.A., abreviadamente designada por DOCAPESCA., com sede na Avenida Brasília, 1400-038 Lisboa, telefone 213936100, fax 213936109 e e-mail docapesca@docapesca.pt ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 03 de fevereiro, vem publicitar, em cumprimento da alínea c) do n.º 5 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, através deste Edital, que deu entrada nesta entidade um pedido de utilização privativa de uma parcela do domínio público marítimo, sito no Porto de Albufeira, em área de jurisdição da Docapesca – Portos e Lotas, S.A., com uma área total de 541 m², destinada à instalação de uma oficina de reparação naval, que se dedique única e exclusivamente a reparações de embarcações de pesca e válido pelo período de 5 anos.

Pela ocupação e utilização da parcela do domínio público marítimo é devida uma taxa de ocupação.

Para os efeitos estabelecidos na alínea c) do n.º 5 do art.º 21.º do Decreto – Lei nº 226- A/2007, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 44/2012, de 29 de agosto, 82/2010, de 2 de julho, 245/2009, de 22 de setembro, 107/2009, de 15 de maio, 93/2008, de 4 de junho, e 391-A/2007, de 21 de dezembro, convidam-se todos os interessados para, querendo, requererem para si, junto dos serviços da Delegação Sul da Docapesca – Portos e Lotas S.A., sito em Lota do Rio Arade – Apartado 33 - 8400-278 Parchal, a emissão de título com o objeto e finalidade para a utilização ora publicitada ou apresentar objeções à atribuição do mesmo, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, dentro do prazo indicado, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme previsto na alínea e) do n.º 5 do artigo 21º do Decreto – Lei nº 226- A/2007, de 31 de maio, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 93/2008, de 4 de junho.

Mais se informa que o requerente em causa goza de direito de preferência, na atribuição do título para a utilização privativa supra referida, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 21º do Decreto – Lei nº 226- A/2007, de 31 de maio.



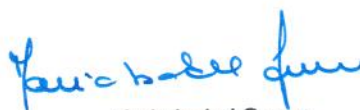
Os eventuais interessados poderão visitar o local, bem como obter informações complementares, devendo para o efeito contactar a Direção Comercial & Marketing, através do telefone 213936100 ou diretamente nas suas instalações de Lisboa, em Avenida de Brasília – Pedrouços – 1400-038 Lisboa.

Lisboa, 5 de Fevereiro de 2015

O Conselho de Administração



José Apolinário
Presidente do
Conselho de Administração



Maria Isabel Guerra
Vogal do
Conselho de Administração

MEMORANDO

1. Localização

Porto de Pesca de Albufeira, concelho de Albufeira, em terrenos do Domínio Público Marítimo.

2. Características e Áreas das Parcelas

A parcela de 541 m², destina-se à instalação de uma oficina de reparação naval, que se dedique única e exclusivamente a embarcações de pesca, não podendo, conseqüentemente, serem reparadas embarcações de recreio, respeitando o Regulamento de Exploração em anexo.

A realização de quaisquer obras nas áreas em apreço só poderá ser iniciada após a aprovação dos respetivos projetos pela entidade licenciadora, e o parecer da entidade administrante do espaço.

3. Prazo

O prazo da Licença é de 5 (cinco anos), a contar da data da sua emissão. Este prazo já contempla o prazo necessário para a realização das obras.

4. Contrapartidas

a) Pelo direito de uso privativo do Domínio Público Marítimo, em regime de Licença são devidas taxas de ocupação de acordo com o Tarifário em vigor:

- Área de Oficina coberta (136,00 m²): 6,84€/m²/ano
- Área exterior coberta (114 m²): 6,84€/m²/ano
- Área de terraplano (291 m²): 2,47€/m²/ano

b) As taxas são devidas a partir da data de emissão da licença;

c) Os promotores assumirão os inerentes encargos, com energia elétrica, de comunicações, de água potável, bem como as respetivas taxas de salubridade.

REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DA OFICINA DE REPARAÇÃO NAVAL

PORTO DE PESCA DE ALBUFEIRA

1. O presente regulamento contém as regras e procedimentos de exploração da oficina de reparação naval do Porto de Pesca de Albufeira.
2. A oficina de reparação naval destina-se exclusivamente a atividades de reparação e manutenção de embarcações de pesca.
3. A execução dos trabalhos a efetuar na área da oficina não deverá interferir com as outras atividades portuárias, nomeadamente a piscatória.
4. É interdito na área da oficina, a acomodação de apetrechos de pesca, nomeadamente aquelas pertencentes a embarcações não varadas (redes, covos e outros).
5. É interdito despejar ou depositar óleos, sujidade, detritos ou quaisquer objetos na área da oficina, assim como nos terraplenos ou fora dos recipientes apropriados existentes para o efeito.
6. Deverá ser prevista a colocação de contentores para utilização na recolha dos resíduos sólidos a serem transportados para varadouro.
7. A limpeza das embarcações não deverá ser efetuada na rampa, mas em zona própria da oficina, onde os desperdícios deverão ser tratados segundo as normas comunitárias, sendo utilizados filtros e câmaras de retenção, para separação de óleos e gorduras.
8. Compete ao utilizador assegurar o controlo de todos os focos de poluição, que por ação da laboração, pelos materiais e produtos utilizados, sejam susceptíveis de poluir o meio ambiente.
9. A limpeza, recolha de detritos e manutenção da oficina e zona envolvente é da responsabilidade do seu utilizador.
10. Deverá ser garantida a segurança de pessoas e bens, dando cumprimento às regras de Higiene e Segurança no Trabalho, em vigor.
11. É interdita a realização de obras, assim como a colocação de publicidade na área da oficina, sem a devida autorização da Docapesca.
12. A iluminação da oficina não deverá dificultar a navegação noturna.

O Conselho de Administração



José Apolinário
Presidente do
Conselho de Administração



Maria Isabel Guerra
Vogal do
Conselho de Administração